



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. N°. 492/2017

Arapoti, 17 de julho de 2017.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob n°. 053/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.


BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebido em 18/07/17 10:10
Protocolo nº _____


Direção

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 053/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
07 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
07.001 – Procuradoria Municipal	
02.062.0025.0.006 - Pagamentos de Precatórios Judiciais	
069 - 3190910000 - Fonte 00000 - Sentenças Judiciais	250.000,00
070 - 3390910000 - Fonte 00000 - Sentenças Judiciais	30.000,00
02.062.0025.2.019 – Manutenção da Procuradoria Municipal	
075 - 3390390000 - Fonte 00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Abertura	300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição	Valor R\$
00000/ Recursos Ordinários Livres	300.000,00
Total do Superávit Financeiro	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Procuradoria Municipal, conforme solicitação contida nos ofício nº 96/2017-A, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos recebido no dia 11/07/2017.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessária para o atendimento de despesas com pagamentos de sentenças judiciais e custas processuais.

Para a abertura do crédito, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da “Fonte 000 Recursos Ordinários” (livres).

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em Regime de Urgência Simples, para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres edis.

É a justifica.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

EVANDRO RODRIGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES
Contador